



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

012

== DECRETO N. 677/70 ==

O Senhor JOSÉ GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas --- por Lei,

Considerando que nos termos do artigo 4º, II, da Lei Orgânica dos Municípios, compete a estes, concorrentemente com o Estado, promover a educação,

Considerando que a Fundação MOBRAL está iniciando um programa de impacto em todo o país para a alfabetização de adolescentes e adultos,

Considerando que a esse movimento é orientado de forma a que a sua execução seja a nível municipal,

Considerando que a Administração Municipal -- está em condições de convocar os grupos comunitários para participarem ativamente desse programa,

Considerando, finalmente, a necessidade de - instituir um órgão local com escritura simples e flexível para atender a essas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAL - de Lorena, com o objetivo de executar, em nível Municipal, o programa de alfabetização - funcional da faixa etária de 15 a 35 anos, - sob a orientação e supervisão do Movimento - Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

§ único - No desempenho de suas atividades a Comissão Municipal do MOBRAL lançará mão de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita - consecução de seus objetivos em âmbito municipal.

Art. 2º A Comissão Municipal do MOBRAL de Lorena, é constituída, pelo menos, dos seguintes membros:

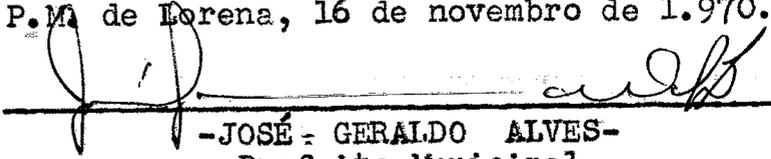


LIVRO DE DECRETOS

(Continuação do Dec.677/70)

- I - Presidente;
 - II - Secretário-Executivo;
 - III - Coordenador Geral;
 - IV - Encarregado de Assuntos Financeiros;
 - V - Encarregado de Propaganda e Divulgação;
- § 1º - Sempre que possível o Coordenador Geral será a autoridade do ensino oficial no Município.
- § 2º - As atribuições dos membros da Comissão serão - fixadas pelo Regulamento.
- § 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.
- Art. 3º - As despesas com êste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao - Ensino Primário Municipal.
- Art. 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro do MOBRAF - Municipal.
- Art. 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com êste decreto é baixado.
- Art. 6º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrá - rio.

P.M. de Lorena, 16 de novembro de 1.970.


-JOSÉ - GERALDO ALVES-
--Prefeito Municipal--

Registrado na Divisão do Expediente e publica-
do no Paço Municipal, aos 16 de novembro de 1970.-.-.-.-.-.


-MANUEL MATTOS FILHO-
-Chefe da Div. do Expediente Substº.- --